



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Capitão João Miguel, Centro Administrativo, S/N, São José, nesta cidade de Conceição – PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, brasileiro, casado, CPF Nº 063.290.794-04 e RG Nº 3361004 SSP/PB, residente na Rua: João Bosco de Lima, nº 65, Bairro São José, Conceição-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº. 0079/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0002/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão de material de comunicação visual, destinados a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº. 0027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE – ME					
CNPJ: 12.670.936/0001-09					
ENDEREÇO: Rua Projetada, SN, Galpão 01, João Silvino, em Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000					
REPRESENTANTE: Jonathas de Araújo Leite, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Emília Leite, Nº. 31, Lot. João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB, portador da Carteira de Identidade nº. 3.256.286, expedida pela SSDS/PB, e CPF nº. 091.141.414-26					
E-MAIL: contatomulticolor@gmail.com			TEL.: (83) 3451-2604		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADESIVO LEITOSO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
2	ADESIVO PERFURADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
5	ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	250	R\$ 199,00	R\$ 49.750,00
10	ESTRUTURA EM MATALON REVESTIDO EM ACM 3MM, COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	75	R\$ 199,00	R\$ 14.925,00

2.2. As quantidades acima são a máxima que poderão ser adquiridas;

2.3. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens é 100% dos itens acima relacionados;

2.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a utilização da presente Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que não tenha participado da licitação.

DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preço, renovam-se os quantitativos dos itens registrados.

4.2. 1º Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento base.

4.3. O valor registrado será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da empresa detentora, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento, pelo índice de correção monetária IPCA constante no edital.

4.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

4.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo da ARP terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da Ata de Registro de Preço.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6.1. por razão de interesse público; ou

5.7.6.2. a pedido do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 0002/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo primeiro, do Decreto nº 0002/2022).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 0002/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, § 5º do Decreto nº 0002/2022.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 0002, de 2022.
- 7.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conceição/PB, 17 de agosto de 2023.


SAMUEL SOARES LAVOUR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



Documento assinado digitalmente
JONATHAS DE ARAÚJO LEITE
Data: 17/08/2023 13:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAS DE ARAÚJO LEITE – ME
CNPJ/MF sob o nº. 12.670.936/0001-09
Jonathas de Araújo Leite
CPF nº. 091.141.414-26